



RESOLUÇÃO CTP Nº 738/08

ATA Nº 889/08

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 30/09/08, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** *DETT 4834/089 da NEVATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA., DETT 4810/082 da SAUDADES TUR LTDA., DETT 4624/084, DETT 4621/085, DETT 4627/083 da ZELINDO TRENTO & CIA. LTDA., DETT 4829/085 da TRANSPORTES ALVORADA LTDA.;* **DEFERIR:** *DETT 4314/085 da DIAS & DIAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., DETT 4922/085 da SILVEIRA VIAGENS E TURISMO LTDA., DETT 4622/081, DETT 4828/089 da TRANSPORTES ALVORADA LTDA., DETT 4626/087 da ZELINDO TRENTO & CIA. LTDA.;* **OUTROS:** *Cancelamento do Auto de Infração referente ao processo nº. DETT 5942/080 da Gerência de Fiscalização.* Florianópolis, 07 de outubro de 2008. **Alceu Gaio – Presidente do CTP.**